

LEI Nº 66

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL "BENFAM" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado da Santa Catarina, senhor JURICI RAMPENELLI, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes desta Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a "SOCIEDADE CIVIL BEM-ESTAR NO BRASIL BENFAM", com o objetivo de estabelecer gestões para o desenvolvimento de atividades educacionais destinadas à prestação de serviços de "Planejamento Familiar", concorrente à Saúde, Pesquisa Social e Integração Comunitária.

Art. 2º - Para atender a finalidade a que se dispõe a Sociedade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente até três salários mínimos, a título de doação à Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil "BENFAM".

Art. 3º - Para atender as despesas constantes desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CZ\$ 5.628.000 (cinco mil seiscentos vinte oito cruzados), ocorrendo à conta do seguinte Órgão- Unidade Orçamentária e Verba:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0503 - SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO

3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3230 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS;...CZ\$ 5.628,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir do Orçamento vigente a dotação 9000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA no valor de CZ\$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos vinte oito cruzados).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10 de junho de 1986.

JURICI RAMPENELLI
Prefeito Municipal

VALDIR A. RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração